



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBM

---

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, de 28 de junho de 2022

(Modificada na 72ª reunião ordinária em 27/10/2022)

Estabelece e regulamenta a atividade de Estágio Docência para os discentes do programa de pós-graduação PMBqBM da UFSJ/CCO.

O COLEGIADO LOCAL DO PROGRAMA MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR– PMBqBM, DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e considerando:

- Os Decretos nº: 10.139 de 28/11/2019; 10.437 de 22/07/2020 e 10.776 de 24/08/2021 da Secretaria Geral da Presidência da República;
- O Regimento Geral da UFSJ;
- O Regimento Geral do PMBqBM;
- A Resolução nº 062/CONSU/UFSJ de 07/11/2011;
- A Resolução nº 20/CONEP/UFSJ de 12 de setembro de 2019;
- O Regulamento do Programa de Demanda Social - DS anexo à Portaria nº 76/CAPES de 14 de abril de 2010,
- A Deliberação nº 84 do Conselho Curador da FAPEMIG de 11 de agosto de 2015;
- A Resolução nº 07/2006/CNPq,

#### RESOLVE:

**Art.1º** – O Estágio Docência é um componente curricular de cumprimento obrigatório para todos os pós-graduandos do PMBqBM, com atribuição de 2 (dois) créditos para cada Unidade Curricular, devendo estar relacionado com as subáreas da Ciências Biológicas II (CBII).

§ 1º A participação dos discentes do curso de Pós-Graduação PMBqBM em atividades de ensino visa a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.

§ 2º As atividades do Estágio em Docência devem ser desenvolvidas em um semestre letivo contendo 30 horas/aula mínimas para alunos do nível Mestrado e em dois semestres letivos contendo 30 horas/aula mínimas cada, para alunos do nível Doutorado no PMBqBM.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBM

---

**Art.2º** – O pós-graduando que comprovar o exercício prévio da docência no ensino superior, nos termos do § 2º do art. 1 desta Resolução, poderá ser dispensado do estágio de docência, após análise e homologação pelo Colegiado do PMBqBM. (Alterado na 72ª reunião)

§ 1º A solicitação de dispensa do Estágio Docência deverá ser encaminhada ao Colegiado para emissão de parecer, acompanhada de documentação que comprove a atuação do pós-graduando como docente de nível superior.

§ 2º A solicitação de dispensa é limitada a 30 horas/aula (2 créditos) e válida somente para o nível doutorado, sendo validada como atividades complementares.

**Art.3º** – As atividades a serem desenvolvidas pelo pós-graduando durante o Estágio docência serão programadas em comum acordo entre o discente e o professor da unidade curricular, dentro dos critérios abaixo estabelecidos.

§ 1º O horário das atividades a serem desenvolvidas pelo discente no estágio docência, não poderá coincidir com o horário de suas atividades acadêmicas no Programa de Pós-Graduação, de modo a não prejudicar, em hipótese alguma, o seu desempenho acadêmico.

§ 2º As atividades que podem ser desenvolvidas no Estágio Docência são:

I - Participação no planejamento da disciplina, auxílio na elaboração de material didático, de exercícios e atividades; (Alterado na 72ª reunião)

II - Auxílio durante as aulas práticas; (Alterado na 72ª reunião)

III - Auxílio durante as aulas de reforço, plantões de dúvidas ou outras atividades correlatas;(Alterado na 72ª reunião)

IV - Correção de exercícios, atividades, projetos, estudos dirigidos e relatórios; (Alterado na 72ª reunião)

V – Ministrando no máximo 20% da carga horária total da disciplina com supervisão presencial do docente (para mestrandos); (Alterado na 72ª reunião)

VI – Ministrando no máximo 50% da carga horária total da disciplina com supervisão preponderantemente presencial do docente (para doutorandos). (Alterado na 72ª reunião)

§ 3º É obrigatória a supervisão do professor da unidade curricular na sala de aula e/ou campo de prática para os mestrandos. Para os doutorandos é permitido ministrando aulas na ausência do supervisor, a depender da experiência prévia do discente. (Alterado na 72ª reunião)

§4º Visando a melhor formação do discente para a docência, ele deverá executar pelo menos 3 (três) dos grupamentos de atividades supracitadas, sendo obrigatória a experiência em ministrando aula (item V e VI). (Incluído na 72ª reunião)



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBM

---

**Art.4º** O plano de atividades do pós-graduando deverá ser acompanhado pelo supervisor da unidade curricular durante o período do Estágio.

**Art.5º** São atribuições do professor da unidade curricular em que o pós-graduando realizará o Estágio Docência:

- I - Controlar a frequência do estudante para realização das atividades propostas;
- II - Orientar o pós-graduando continuamente nas tarefas programadas no plano de atividades;
- III - Acompanhar, avaliar o estagiário, emitir parecer e nota no relatório de atividades do pós-graduando.

**Art.6º** – Ao concluir o Estágio, o estudante deve entregar na secretaria do programa seu relatório de Estágio Docência, que será encaminhado ao colegiado do Programa para convalidação e autorização de lançamento dos créditos no histórico. O modelo do relatório será disponibilizado pela coordenação e deverá ser assinado pelo professor da unidade curricular e por seu orientador.

**§ 1º** O componente curricular Estágio Docência será registrado no histórico escolar do estudante como “Atividades didáticas”, após homologação do relatório pelo Colegiado do PMBqBM.

**§ 2º** O primeiro Estágio docência supervisionado é computado sempre como Atividades didáticas e o os demais sempre serão lançados no histórico como Atividades Complementares.

**§ 3º** Caso necessário o colegiado poderá exigir documentos adicionais que comprovem a realização do estágio docência.

**Art. 7º** – A participação dos discentes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFSJ, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, e nem será remunerada.

**Art. 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PMBqBM.

**Art. 9º** – A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e será aplicada a todos os discentes matriculados no PMBqBM/UFSJ. (Alterado na 72ª reunião)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 27 de outubro de 2022



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

**CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU**

**Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBM**

---

**Prof. Luciana Estefani Drumond de Carvalho**

**Presidente do Colegiado Local do PMBqBM**

Campus Centro Oeste Dona Lindu

Universidade Federal de São João Del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA NA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA e  
MODIFICADA NA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA  
MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR - PMBqBM/UFSJ